

Laureano do Silveira Baldy. Prefeito Municipal de Piedade. Estado de São Paulo etc.
Fico saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 29 de Dezembro, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Artº 1º Fica aberto no Orçamento Municipal o crédito de 1.500\$000 (um crédito digo um conto e quinhentos mil reis) para início do fechamento a muro do terreno adquirido para aumento do cemitério local.
Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Os Secretários a fazer publicar e registrar Prefeitura Municipal de Piedade, em 30 de Dezembro de 1936.

Laureano do Silveira Baldy Prefeito Municipal
Yosi Bueno de Camargo. Secretário
Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com o original que bem e fielmente aqui transcrevi. Yosi Bueno de Camargo.

Lei nº 12 de 26 de Maio de 1937.

Que revoga a Lei nº 7 de 24 de Dezembro de 1936.

Laureano do Silveira Baldy. Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Fico saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 26 de Maio, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica revogada a Lei nº 7 de 24 de Dezembro de 1936, por contrariar o disposto no artigo 53 letra b, da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Secretário a faça publicar e registrar
Prefeitura Municipal de Piedade em 28 de Maio de
1937.

Laureano da Piedade Baldy - Prefeito Municipal
Jose Bueno de Camargo - Secretário
Publica e registrada na mesma data supra
de acordo com o original que heur e fielmente
aqui transcrevi

Jose Bueno de Camargo, Secretário

Lei nº 13 de 22 de Junho de 1937

Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a receber por escritura publica de doação do Sr. Euzenio de Oliveira Leite diversas ruas

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faco saber que a Camara Municipal em sessão extraordinaria de 22 de Junho, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em aditamento à Lei nº 8. de 10 de Dezembro de 1936, fico o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber por doação digo por escritura Publica de doação, do Sr. Euzenio de Oliveira Leite, a area correspondente ás Ruas Cap. Joaquin Leite, Cap. Almeida Lima, Dr. Bruno Tole e Bel Souza Lopes, situadas no perimetro urbano desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data do sua publicação, revogadas as disposições em contrario

O Sr. Secretário a faça publicar e registrar
Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de
Junho de 1937.